



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2017

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2017

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

PREAMBULO

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, através do Sr. Prefeito Municipal Dr. Welington Marcos Rodrigues, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 175/2017, no uso das suas atribuições que lhes são inerentes, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, Tipo **Técnica e Preço**, conforme condições contidas neste Edital e seus Anexos, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 11.107/2.005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições, sob a condução do Presidente da Comissão de Licitação e sua Equipe de Apoio.

A CONCORRÊNCIA será realizada dia 08 de novembro de 2017, com início às 10:00h (Dez horas), na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, quando deverão ser apresentados, no início, o(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, para recuperação de créditos tributários de acordo com as condições constantes no termo de referência, anexo I deste edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: dia 08/11/2017 às 10h00min (Dez horas).

ABERTURA DA SESSÃO DA LICITAÇÃO: dia 08/11/2017 às 10h00min (Dez horas). Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha.

CONSULTAS AO EDITAL: obtida no Departamento de Licitações, no horário de 10:00 às 16:00 horas, pelo email: licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS: As decisões do Presidente da Comissão de Licitação serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, O e-mail para contato, pedidos de esclarecimento e outros referentes a esta CONCORRÊNCIA é licitação@mardeespanha.mg.gov.br.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários destinados as despesas do objeto desta licitação ocorrerão por conta da dotação orçamentária 339039.00.02.03.00.04.122.0003.2.0015 MANUTENÇÃO DE CONVENIOS do orçamento vigente do CIMVA e da que vier substituí-la no exercício seguinte, consoante com a disponibilidade orçamentária.

DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- ANEXO I – Termo de Referencia;
- ANEXO II – Modelo de carta de credenciamento;
- ANEXO III – Modelo da Proposta de Preços;
- ANEXO IV – Minuta de contrato;
- ANEXO V – Modelo de declaração de concordância com o Edital;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- ANEXO VII – Modelo de Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público;
- ANEXO VIII - Modelo de declaração da inexistência de fato impeditivo;
- ANEXO IX - Modelo de declaração de ME ou EPP;
- ANEXO X - Modelo de declaração de Opção pelo Simples Nacional.

Mar de Espanha, 04 de outubro de 2017

Rafael de Souza Lanini
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 173/2017
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2017
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

EDITAL

I – OBJETO

1.1 O presente instrumento convocatório objetiva a **contratação de serviços de revisão, apuração e recuperação de valores pagos indevidamente a título de ICMS incidente sobre consumo de energia elétrica (referente às unidades consumidoras de energia e iluminação pública dos Municípios), valores pagos indevidamente a título de contribuições sociais e previdenciárias, valores pagos incorretamente a título de ISSQN pelas instituições financeiras (agências bancárias) e valores repassados a menor pela União a título de FUNDEF**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I deste edital**. O serviço será executado sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 10, II, a, da Lei 8666/93.

1.2 Para melhor caracterização dos serviços e das condições desta licitação compõem este Edital os Anexos citados no Preâmbulo e todas as especificações constantes no Termo de Referência, onde serão observadas normas técnicas aplicáveis à espécie.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1 Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha.

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes com vista a possíveis alterações e avisos do processo no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, conforme o caso.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* licitação@mardeespanha.mg.gov.br, em até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura das propostas, no horário de 10:00 às 16:00 horas.

3.3 A critério da Comissão Permanente de Licitação (CPL), somente serão respondidas as consultas formalizadas por escrito, encaminhadas por fax ou e-mail, em até 02 (dois) dias, antes da data de abertura da Licitação, sob pena de não serem consideradas.

3.4 As respostas serão dadas antes da data prevista para apresentação das propostas. A Comissão Permanente de Licitação dará conhecimento das consultas e respostas a todas as empresas que tenham retirado o Edital, desde que preencham o formulário de retirada do mesmo.

IV - DA PARTICIPAÇÃO

4.1.1 Participarão da sessão publica os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.2 Poderão participar as licitantes que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto desta licitação e respectivos serviços relevantes citados no Termo de Referência.

4.1.3 As sociedades e advogados interessados em participar do presente certame deverão retirar o Edital completo e seus anexos na Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, à Praça barão de Ayuruoca, 53 – centro no município de Mar de Espanha-MG

4.2 Não poderá participar da presente licitação empresa nas seguintes situações:

4.2.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração.

4.2.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.2.3 Sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.4 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

4.2.5 Em Consórcio, nos termos do art. 15, §4º do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil;

4.2.6 Empresa cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios sejam servidores, funcionários, empregados ou ocupantes de cargos comissionados na Administração.;

4.2.7 Que possuam em seu quadro societário, parentes em linha reta ou colateral até 3º grau, dos membros ou presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda do Pregoeiro e membros da equipe de apoio, ou ainda com qualquer agente político dos Município.

4.2.8 Consórcios juridicamente formados ou em formação, nem de grupos de sociedades ou subcontratações parciais;

4.2.9 Sociedades:

a. Cujos sócios ou integrantes não sócios participem, a qualquer título, simultaneamente de outras sociedades licitantes;

(b) De que participem Procuradores do Município e do Estado e integrantes do Sistema Jurídico Estadual;

(c) Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

(d) Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;

4.3 A observância das vedações do item II e seus subitens são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V - APRESENTAÇÃO DA “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” E “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1 A apresentação da proposta comercial no presente certame licitatório será considerada como evidência de que a licitante proponente examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha todas as informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, permitindo preparar a proposta comercial de maneira completa.

5.2 Os documentos de HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser apresentados, separadamente, em 03 (três) envelopes fechados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 173/2017
CONCORRÊNCIA Nº 003/2017
ENVELOPE Nº “1” - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
CNPJ, RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 173/2017
CONCORRÊNCIA Nº 003/2017
ENVELOPE Nº “2” - “PROPOSTA TECNICA”
CNPJ, RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 173/2017
CONCORRÊNCIA Nº 003/2017
ENVELOPE Nº “3” - “PROPOSTA DE PREÇOS”
CNPJ, RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI - DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

6.1 No que tange aos serviços a remuneração se dará através de pagamento vinculado ao êxito, através de percentual no resultado auferido em favor dos Municípios, mediante apresentação de relatório de prestação dos serviços exitosos, **sendo fixado como limite máximo aceito o percentual de 10% (Dez por cento) do proveito econômico em favor do Município de Mar de Espanha** originado das medidas administrativas e/ou judiciais, bem como, incidente sobre os créditos recuperados/compensados/economizados em favor dos Municípios, considerando o período de reflexo financeiro da medida exitosa, incluindo o período retroativo imprescrito, conforme previsto também no instrumento de contrato, anexo ao presente Edital.

VII - DO CREDENCIAMENTO

7.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da CPL através de representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

7.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas

fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

7.3.1 Cópia autenticada do documento de identidade ou qualquer outro que identifique o representante;

7.3.2 Procuração, conforme modelo em anexo, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante.

7.3.3 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante, tal como contrato social/alteração contratual.

7.3.4 Em caso de sócio administrador, a comprovação se dará por meio de cópia autenticada do contrato social.

7.3.5 Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados, quando solicitados.

7.3.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões.

7.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

7.5 O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório

VIII - DO ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1 Cédula de identidade dos diretores ou sócios responsáveis pela licitante;

8.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), do qual conste objeto social compatível com o objeto da licitação;

8.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no sub-item 8.2, deste item;

8.4 Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e quando a atividade assim o exigir, ato e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

IX - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com objeto pertinente e compatível ao deste edital;

9.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Contribuições Sociais (INSS), por meio de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal conforme legislação vigente;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3 Prova de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4 Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.5 Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei 12.440/2011, mediante certidão emitida no Tribunal Superior do Trabalho - TST.

9.6 Para fins de comprovação de regularidade serão admitidas certidão negativa e positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação tributária vigente.

X - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Comprovante de Registro e Inscrição da Sociedade de Advogados na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, mediante a apresentação de certidão expedida pela OAB com data não inferior a 30 (trinta) dias à data da realização do certame, juntamente com comprovante de inscrição, registro e regularidade dos advogados constantes do contrato social na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, assim como da equipe técnica relacionada;

10.2 Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com características semelhantes ao objeto deste edital, que comprove a execução pela licitante ou seus sócios de serviços de recuperação de créditos junto à Receita Federal do Brasil;

10.3 Relação de equipe técnica responsável pela prestação dos serviços, acompanhada do comprovante de registro, inscrição e comprovante de quitação junto a OAB de cada um dos advogados que compõem o corpo técnico da licitante;

10.3.1 Entende-se por corpo técnico, para fins desta licitação, os profissionais sócios que forem integrantes da sociedade de advogados licitante ou que com ela mantenham vínculo de trabalho profissional;

10.4 A vinculação do profissional com a licitante deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.4.1 CTPS devidamente anotada, em caso de advogado empregado ou

10.4.2 contrato de advogado associado, na forma dos artigos 39 e 40 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos advogados do Brasil; ou

10.4.3 advogado sócio relacionado no contrato social;

10.5 Comprovação de que no mínimo 01 (um) advogado que compõe o corpo técnico da licitante possui pós graduação *lato sensu* ou *strictu sensu* na área do Direito Tributário através de certificado, atestado ou declaração de conclusão emitido por instituição de ensino autorizada pelo Ministério da Educação (MEC).



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

X - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com prazo de validade de no máximo 60 dias anteriores à data da entrega dos envelopes.

XI - DEMAIS COMPROVAÇÕES

11.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos – Modelo no ANEXO VI;

11.2 Declaração de que no quadro da Empresa não existe participação de funcionário público– Modelo no ANEXO VII;

11.3 Declaração de inexistência de fato impeditivo – Modelo no ANEXO VIII;

11.4 Declaração que a empresa participante tem ciência e conhecimento de todos os itens exigidos no Edital e Termo de Referência – modelo no ANEXO V.

11.4.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, e ainda por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitações.

11.4.2 Os documentos a serem autenticados por membro da Comissão Permanente de Licitação, somente serão realizados até o último dia útil anterior a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, no horário de 10:00 à 12:00 horas e 14:00 à 16:00 horas, no Departamento de Licitações localizado no endereço indicado no preâmbulo.

11.4.3 O documento obtido pela internet não precisa ser autenticado, porém deverá constar o certificado de autenticidade em anexo ao mesmo.

11.4.4 Os documentos que não possuem prazo de validade serão considerados válidos desde que a data de sua apresentação não seja superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de expedição.

XII - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1 Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, as licitantes deverão apresentar documentos exigidos de acordo com a legislação de regência:

12.1.1 Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Estadual nº 20.826/13, para se enquadrar como:

a. ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa n.103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou

b. Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

12.1.2 Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita federal e deverá apresentar Modelo **Anexo X e a**



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE ME e EPP Modelo Anexo IX).

12.1.3 A ME e a EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

a. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

b. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Presidente da CPL.

c. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

d. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

XIII - DO ENVELOPE 02 – PROPOSTA TECNICA

13.1 A proposta técnica será apresentada em envelope devidamente lacrado, redigida em língua portuguesa, em 01 (uma) via, sem emendas, ressalvas ou rasuras, em papel identificado (timbre, impressão ou carimbo) com razão social e endereço, sendo obrigatória estar encadernada, com folha índice, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem crescente.

13.2. A proponente deverá apresentar toda documentação, necessária e exigida, conforme no **Anexo I - Termo de Referencia**, deste Edital.

XIV - DO ENVELOPE 03 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 A Proposta de Preços conforme Modelo **Anexo III** deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, sem emendas ou entrelinhas, nem rasuras, com razão social e endereço, devendo estar encadernada, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, devendo ainda conter **o percentual para fins de remuneração a título de êxito**, com duas casas após a vírgula, assinatura do representante legal da empresa, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento deste item, e ainda conter obrigatoriamente:

14.1.1 Declaração que no preço proposto estão inclusos para a execução e entrega dos serviços todas as despesas necessárias bem como inclusos os custos de encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e outros pertinentes ao objeto da licitação;

14.1.2 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da proposta;

14.1.3 Razão Social da Empresa, número da CNPJ, endereço, e-mail, telefone e fax da empresa proponente ou nome, número do CPF, endereço, e-mail, telefone e fax da pessoa física proponente;

14.1.4 Declaração da licitante dando plena ciência do edital, do objeto e de suas implicações, bem como se responsabilizando pela fiel observância das especificações técnicas e prazos exigidos pelo Edital;

14.1.5 Declaração expressa de ciência que, a simples apresentação da proposta, implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

observância das normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 Será desclassificada a licitante que:

14.2.1 Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

14.2.2 Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou acima do percentual máximo fixado no item VI do Edital;

14.2.3 Não cumprir os itens obrigatórios exigidos neste Edital e respectivos Anexos.

14.3 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

14.4 Cada licitante só poderá apresentar uma única proposta. Verificando-se que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, será feita a exclusão de todas essas propostas, sujeitando-se, ainda, a licitante às sanções cabíveis.

XV - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

15.1 A classificação das proponentes na Proposta Técnica se fará da seguinte forma:

15.1.1 A avaliação dos fatores da Proposta Técnica será realizada mediante a análise das informações apresentadas pelas licitantes em suas propostas, bem como pela conferência da documentação apresentada, sendo então concedida a pontuação respectiva, somando-se ao final todas as notas apuradas. A atribuição de pontuação ficará restrita aos limites máximos por fator.

15.1.2 Os fatores não comprovados importarão na concessão da nota zero.

15.1.3 A Comissão Permanente de Licitações procederá à classificação das Propostas Técnicas válidas, consoante a ordem de pontos obtida por cada uma.

15.1.4 Cada Proposta Técnica será atribuído um Índice Técnico (IT) correspondente, calculado em função da Maior Nota Técnica (MNT) entre elas, conforme a seguinte fórmula:

$$IT = NT/MNT$$

Onde:

IT= Índice Técnico da Proposta em análise

NT= Nota Técnica da Proposta em análise

MNT= Maior Nota Técnica entre todas as propostas

15.1.5 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

15.1.6 Ocorrerá a desclassificação das proponentes na Proposta Técnica:

a. Pelo não atendimento às exigências estabelecidas no Edital;

b. Caso a Nota Técnica da Proposta não consiga atingir o limite mínimo de 70% (setenta por cento) do máximo de 1.000 (um mil) pontos previstos para a soma dos fatores.

15.2 Divulgado o índice de classificação (IT) na Proposta Técnica, deverão ser abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes classificadas.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15.3 Somente serão abertos os envelopes nº 03 - Propostas de Preços das licitantes classificadas na Proposta Técnica.

15.4 A avaliação das Propostas de Preços das licitantes habilitadas e classificadas tecnicamente se fará mediante a atribuição de um índice específico de preços (IP), obedecendo-se a seguinte fórmula:

$$IP = MP/P$$

Onde:

IP= Índice de Preço

MP= Menor preço cotado entre todas as proponentes

P.Preço referente cotado pela proponente em análise

15.5 Será verificado o atendimento de todas as condições prescritas no Edital.

15.6 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

15.6.1 Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta no Edital;

15.6.2 Contiverem vícios;

15.6.3 Omitirem qualquer elemento solicitado;

15.6.4 Apresentarem valores excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, observando-se as disposições legais dos artigos 44, artigo 3º e art. 48, da lei 8.666/93.

15.7 A classificação final das licitantes concorrentes será considerada em ordem decrescente de pontuação, aferida mediante a aplicação da fórmula seguinte:

$$VA = (IT \times 7) + (IP \times 3)$$

Onde:

VA= Valor de Avaliação Final

IT= Índice Técnico

IP = Índice de Preço

15.8 Em caso de empate final entre duas ou mais concorrentes, serão aplicados os critérios de desempate previstos no parágrafo 2º do artigo 3º e 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93; persistindo o empate a decisão se dará por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os concorrentes.

XVI - DOS QUESITOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

16.1 A Proposta Técnica deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, sendo entregue



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

em uma via encadernada (preferencialmente em espiral), formada por quantos volumes se fizerem necessários à apresentação de toda a documentação hábil à comprovação da pontuação técnica.

16.2 Caso a licitante possua condições de pontuar além do limite máximo previsto em determinado item, será exigida apenas a indicação e apresentação da documentação válida suficiente a atingir a pontuação máxima, sendo desconsiderada toda documentação em desacordo com o exigido neste Edital e a documentação que, mesmo que válida, supere o necessário à obtenção da nota máxima.

16.3 No caso de advogado autônomo, a pontuação será relativa à pessoa física do advogado, que, na hipótese de se sagrar vencedor, será pessoalmente responsável pela execução do objeto aqui licitado; no caso de sociedade, deverá ser indicado um responsável técnico que pontuará em nome da sociedade, e que, na hipótese de a sociedade se sagrar vencedora, deverá ser o responsável direto pela execução do objeto aqui licitado.

16.4 A pontuação máxima da Proposta Técnica será de 1.000 (um mil) pontos e a nota mínima para classificação será de 700 (setecentos) pontos. Serão automaticamente desclassificadas as propostas que não obtiverem a nota mínima de 700 (setecentos) pontos. A Nota Técnica de cada Proposta será obtida pelo somatório das notas obtidas em cada um dos critérios abaixo:

16.4.1 Tempo de experiência profissional do responsável técnico: Máximo 100 Pontos. A comprovação se dará através de documento hábil a comprovar a data de inscrição do profissional na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. Serão conferidos 20 (vinte) pontos para cada ano completo de exercício profissional, até o limite máximo de 100 (cem) pontos:

- (a) 1 ano desde a inscrição na OAB: 20 pontos
- (b) 2 anos desde a inscrição na OAB: 40 pontos
- (c) 3 anos desde a inscrição na OAB: 60 pontos
- (d) 4 anos desde a inscrição na OAB: 80 pontos
- (e) 5 ou mais anos desde a inscrição na OAB: 100 pontos

16.4.2 Comprovações acadêmicas do responsável técnico: Máximo 200 Pontos. A comprovação se dará através da apresentação de Diplomas/Certificados de Conclusão de Cursos de Pós-Graduação, assim como Diplomas/Certificados de Participação em Cursos de Extensão e em Congressos/Simpósios/Seminários. Somente serão levadas em consideração as comprovações cuja área temática relacione-se com o objeto do certame, conforme as elencadas a seguir: Direito Tributário, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Direito Municipal ou Direito do Estado. A pontuação será aferida pela soma das pontuações referentes a cada comprovação apresentada, até o máximo de 200 Pontos:

- (a) Participação em Congresso/Simpósio/Seminário: 15 pontos
- (b) Curso de Extensão concluído: 25 pontos
- (c) Pós-Graduação Lato Sensu concluída: 75 pontos
- (d) Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado) concluída: 100 pontos
- (e) Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado) em curso: 125 pontos



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(f) Pós-Doutorado concluído: 150 pontos

16.4.3 Produção científica do responsável técnico: Máximo 200 Pontos. A comprovação se dará através de cópia dos trabalhos científicos publicados pelo responsável técnico. Não é necessária a cópia integral dos trabalhos, bastando a cópia das páginas suficientes ao reconhecimento do veículo (livro, periódico ou afim) e do próprio trabalho (índice e página do trabalho em que constem o nome do trabalho e o nome do autor). Somente serão admitidos trabalhos cuja área temática relacione-se com o objeto do certame, conforme os elencados a seguir: Direito Tributário, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Direito Municipal ou Direito do Estado. Serão admitidos trabalhos em coautoria, desde que um dos autores seja o responsável técnico. Artigos publicados em meio eletrônico (virtual) somente serão admitidos se alocados em sítios eletrônicos reconhecidamente dedicados à publicação de trabalhos científicos, não se admitindo como publicados os trabalhos alocados em sítios eletrônicos institucionais e/ou meramente informativos, por exemplo. A pontuação será aferida por cada publicação e/ou obra apresentada, considerando-se que um mesmo artigo poderá pontuar em no máximo duas publicações diferentes, obtendo-se a pontuação final a partir do somatório das pontuações obtidas em cada publicação e/ou obra, até o máximo de 200 Pontos:

- (a) Artigo publicado em meio eletrônico (virtual): 05 pontos
- (b) Artigo publicado em periódico não especializado (sem cunho científico): 10 pontos
- (c) Artigo publicado em periódicos especializados (de cunho científico): 15 pontos
- (d) Artigo publicado em obra coletiva (livro de cunho científico): 20 pontos
- (e) Coordenação e/ou organização de obra coletiva (livro de cunho científico): 25 pontos
- (f) Trabalho individual (livro de cunho científico) publicado: 30 pontos

16.4.4 Reconhecimento profissional/acadêmico do responsável técnico: Máximo 100 Pontos. A comprovação se dará por meio de cópia de decisões judiciais em que trabalho científico do responsável técnico tenha sido citado/utilizado para a fundamentação do julgador. Não é necessária a cópia integral da decisão judicial, mas tão somente das páginas necessárias à identificação do Processo (número, órgão julgador) e à verificação da existência da citação. A pontuação será aferida por cada decisão apresentada, permitida a apresentação de citações idênticas, desde que referentes a processos distintos, até o máximo de 100 pontos.

- (a) Citação em decisão judicial de 1ª instância: 10 pontos
- (b) Citação em decisão judicial de 2ª instância (TJ, TRF, TRT): 15 pontos
- (c) Citação em decisão proferida por Tribunal Superior (STF, STJ, TST): 25 pontos

16.4.5 Experiência do responsável técnico na recuperação de créditos tributários: Máximo 200 Pontos. A comprovação se dará por meio de andamentos processuais retirados diretamente dos sítios eletrônicos dos Tribunais (Tribunais de Justiça Estaduais, Tribunais Regionais Federais e

Tribunais Superiores), em que conste a matéria discutida na ação (necessariamente matéria tributária) e o nome do responsável técnico entre os patronos. Serão admitidos processos com trânsito em julgado ou processos em andamento, não podendo o mesmo processo pontuar em mais de uma instância. A pontuação será aferida pelo somatório dos pontos referentes a cada processo apresentado, até o máximo de 200 pontos. Poderão ser também considerados para fins



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de pontuação da Proposta Técnica os processos apresentados para o atendimento aos requisitos de habilitação técnica.

- (a) Processo em 1ª Instância (Justiça Federal ou Estadual): 5 pontos por processo (b) Processo em Tribunal de Justiça ou Tribunal Regional Federal: 10 pontos por processo (c) Processo em Tribunal Superior (STJ ou STF): 20 pontos por processo

16.4.6 Êxito comprovado do responsável técnico na recuperação de créditos tributários: Máximo 200 Pontos. A comprovação se dará pela apresentação de Atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que se ateste a efetiva recuperação de créditos tributários pelo responsável técnico ou por empresa/entidade/sociedade de que faça/fizesse parte, como responsável direto por estas recuperações, o responsável técnico. Os atestados apresentados deverão estar em folha timbrada da entidade (empresa ou órgão público), ou com reconhecimento de firma quando emitidos em folha não timbrada. A pontuação será aferida por cada atestado apresentado, diferenciando-se, para fins de pontuação, os atestados em que conste o valor efetivamente recuperado daqueles em que apenas se atesta a recuperação, até o máximo de 200 pontos. Poderá ser também considerado para fins de pontuação da Proposta Técnica o atestado apresentado para o atendimento aos requisitos de habilitação técnica.

- (a) Atestado em que apenas se atesta a recuperação: 10 pontos
(b) Atestado em que consta o valor efetivamente recuperado: 20 pontos

XVII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil e por licitantes até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, protocolizada no Departamento de Licitações, dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitação, na Praça Barão e Ayuruoca, 53 Centro Mar de Espanha-MG.

17.1.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ, endereço eletrônico e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

17.2 Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

17.3 Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

17.4 A impugnação deverá conter de forma clara e explícita o Número do Edital, Nome, e-mail, telefone da empresa, Nome do signatário e as razões da impugnação.

17.5 O município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Presidente da Comissão de Licitação, e que, por isso, sejam intempestivas.

17.6 Acolhida à impugnação será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

17.7 A decisão do Presidente da Comissão de Licitação será enviada por e-mail ao impugnante e para conhecimento de todos os interessados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.8 Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da CPL, Sr. Rafael de Souza Lanini, na Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro em Mar de Espanha/MG, no caso de julgamento de propostas e habilitação ou inabilitação de licitante(s), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão.

17.9 Não serão aceitos recursos via e-mail ou fax-símil.

17.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante de licitante que não comprove poder legal de representação.

17.11 Não serão conhecidos os recursos meramente protelatórios.

17.12 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos Insuscetíveis de aproveitamento.

XVIII - DA ADJUDICAÇÃO

18.1 A adjudicação do objeto do presente edital, será feita ao licitante considerado vencedor, nos termos da ata de julgamento elaborada pela comissão de licitação, após a necessária homologação por parte do Presidente do CPL.

18.2 A licitante vencedora, após a homologação, será notificada para assinar o contrato de acordo com as normas e legislação vigentes, Modelo **Anexo IV**, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação expedida por cada Município..

18.3 A recusa da licitante adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta.

18.4 O não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do contrato, faculta ao Presidente do CPL, convocar sucessivamente os demais licitantes, segundo a ordem de classificação da proposta de preço, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

18.5 Os licitantes remanescentes convocados em virtude do subitem anterior, não ficarão sujeitos às penalidades previstas neste edital, se não aceitarem as condições impostas.

XIX - DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento se dará em até 10 (dez) dias, através de depósito ou Transferência Eletrônica (TED) em conta corrente da licitante contratada, mediante a apresentação do documento fiscal correspondente e relatório dos créditos recuperados.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

19.2 Deverão estar incluídos nos preços, todos os demais serviços inerentes e não mencionados, para a perfeita execução dos serviços.

19.3 Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (INSS e FGTS), e fiscais (ISSQN) juntamente com a medição e a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

XX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E RESCISÃO

20.1 A licitante vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades:

20.1.1 por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.

20.1.2 pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:

a. Advertência;

b. Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% sobre o valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

20.2 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o instrumento contratual e retirar a ordem de serviço, caracterizará descumprimento total da obrigação, ensejando as penalidades cabíveis.

20.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os esclarecimentos de ordem técnica e administrativa serão prestados pelo departamento/comissão de licitação.;

21.2 O Edital poderá ser consultado, pelos interessados, Departamento de Licitações, no horário de 10:00 às 16:00 horas, e email: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

21.3 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação, visando, principalmente, ao cumprimento do disposto no artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e a salvaguarda dos interesses da Administração;

21.4 A licitante vencedora se obriga a manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação, incluída a sua regularidade perante os órgãos públicos;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

21.5 É ato discricionário da Administração Municipal a execução dos serviços, sendo que para cada um dos trabalhos que compõem o objeto licitado deverá ser emitido uma Ordem de Serviços específica;

21.6 O contrato respeitará integralmente o Termo de Referência, o Edital e a legislação vigente e terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93;

21.7 Antes da formalização de cada contrato de prestação de serviços com os Municípios, deverá a vencedora do certame, realizar a apuração prévia de todos os créditos passíveis de compensação/restituição que o Município interessado tenha direito, relativo aos últimos 5 (cinco) anos, visando resguardar o valor do contrato a ser firmado, bem como para possibilitar ao contratante a especificação/bloqueio da dotação orçamentária respectiva;

21.8 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

21.9 E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente edital publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, Diário do Aço, jornal de circulação diária no Vale do Aço, bem como afixado, em local próprio da Sede do CIMVA;

21.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ipatinga/MG.

Mar de Espanha, 04 de outubro de 2017

Rafael de Souza Lanini
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 173/2017
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2017
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, para recuperação de créditos tributários de acordo com as condições constantes neste termo de referência.

1. DADOS DO SOLICITANTE

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

ENDEREÇO: Praça Barão de Ayuruoca, 53

CIDADE: Mar de Espanha UF:MG.

2. INTRODUÇÃO

- Considerando as demandas reprimidas da população por serviços públicos;
- Considerando que o Município deve atender ao anseio da população por uma melhor prestação de serviços públicos essenciais, tais como educação básica e saúde preventiva;
- Considerando que as possibilidades financeiras do Município são parcas para o atendimento das demandas reprimidas;
- Considerando que é possível promover a recuperação de créditos, com conseqüente aumento da receita municipal, por meio da contratação de serviços especializados, impulsionando assim o desenvolvimento institucional do Município;
- Considerando que o Município não dispõe de corpo técnico especializado na execução de serviços desta natureza, tanto por carência de pessoal e sobrecarga de trabalho quanto por ausência de capacitação específica e dedicação exclusiva nas demais demandas jurídicas atinentes às atividades da Administração Pública Municipal, e que não há no mercado qualquer curso de capacitação hábil ao atendimento desta demanda em prazo aceitável;
- Considerando, por fim, a imperiosa necessidade de se desenvolver projetos voltados ao aumento de receita desta municipalidade,

Faz-se necessária a contratação dos serviços descritos no item 4 deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se na medida em que a Prefeitura não dispõe de corpo técnico apto a proceder ao desenvolvimento do objeto aqui especificado, tanto por carência de pessoal quanto por ausência de capacitação específica do pessoal disponível. Não se justifica a abertura de concurso para contratação de novos servidores para o cumprimento do objeto, seja porque a) trata-se de atingir **objetivo específico** que não se traduz em funções de rotina (atingido o objetivo, não mais haveria a necessidade do



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

exercício das funções), b) a especialização exigida para o cumprimento do objeto contrasta com a remuneração que poderia ser oferecida para o exercício das funções, de forma que dificilmente profissionais suficientemente capacitados poderiam ser contratados e c) há urgência no incremento das receitas municipais, notoriamente insuficientes ao cumprimento de todas as competências constitucionais, e **a cada mês em que não se iniciam os procedimentos necessários prescreve um mês passível de recuperação.**

Desta forma, caso não seja contratada empresa especializada, ocorrerá a renúncia, pelos gestores públicos municipais, a diversos valores que pertencem ao Município por direito, mas que só ingressarão em seus cofres se devidamente identificados e se tomadas as providências necessárias.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Inicialmente, cumpre destacar que o objeto que se pretende contratar configura-se como singular, seja porque **a)** trata-se de uma prestação específica, sem caráter de continuidade, isto é, a prestação dos serviços exaure-se na obtenção dos resultados pretendidos, seja porque **b)** o objeto exige capacitação específica, não se caracterizando como serviço corriqueiro que está inserido na rotina da Administração Pública.

De fato, o objeto pretendido é a prestação de serviços de Análise e Consultoria Jurídico-Tributária para recuperação de créditos pertencentes ao Município, abrangendo i) créditos decorrentes do recolhimento indevido de tributos, ii) créditos decorrentes de repasses incorretos realizados por outros Entes da Federação e iii) créditos decorrentes de falhas na apuração do ISSQN devido pelas instituições financeiras, incluindo o assessoramento e transferência de tecnologia à Procuradoria Municipal para a adoção das medidas administrativas e/ou judiciais necessárias à recuperação dos créditos identificados, envolvendo, inclusive, mas não exclusivamente::

- i. Envio de pessoal especializado ao Município para auxílio e orientações à separação/coleta da documentação necessária à realização da Análise;
- ii. Orientações quanto a formalização de eventuais requerimentos administrativos que se façam necessários junto a órgão/entidades públicos e privados;
- iii. Análise técnica de toda a documentação coletada, buscando a identificação de créditos que o Município possua;
- iv. Planilhamento e atualização de todos os créditos identificados;
- v. Assessoria à Procuradoria Municipal na adoção de todas as medidas necessárias à recuperação dos créditos identificados, incluindo a elaboração de requerimentos administrativos e peças judiciais, sempre mediante prévia e expressa concordância do Município. A propositura de medidas administrativas e/ou judiciais, bem como seu acompanhamento em todas as instâncias, ficarão a cargo exclusivo da Procuradoria Municipal, órgão responsável pela representação do Município; não obstante, caso entenda conveniente, o Município poderá outorgar poderes aos advogados da licitante que se sagrar vencedora para atuar de forma auxiliar à Procuradoria nos processos judiciais, com o fim exclusivo de permitir o acompanhamento conjunto das demandas, sendo certo que a responsabilidade pela assinatura de todas as peças continuará a cargo da Procuradoria, assim como caberão a esta os honorários sucumbenciais eventualmente ganhos ao fim do(s) processo(s);



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- vi. Assessoria ao setor responsável pela Folha de Pagamento na revisão das rotinas pertinentes, incluindo interação com a empresa responsável pelo fornecimento do sistema, de forma a adequar a base de cálculo das contribuições previdenciárias;
- vii. Orientações quanto a procedimentos especiais de recuperação dos créditos, como a compensação com obrigações correntes, quando possível, incluindo informações sobre a formalização do procedimento e a atualização mensal das planilhas de crédito;
- viii. Assessoria à Procuradoria Municipal na defesa do Município em todas as instâncias administrativas e judiciais em relação a qualquer procedimento relacionado ao objeto aqui descrito;
- ix. Fornecimento de relatórios circunstanciados do andamento dos trabalhos, sempre que requerido pelo Município;
- x. Custeio de todas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, ficando a cargo do Município apenas as despesas inerentes aos procedimentos administrativos e/ou judiciais adotados (despesas/custas judiciais, taxas cartorárias e administrativas e afins).

4.1. JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO A ADVOGADOS E SOCIEDADES DE ADVOGADOS EM VIRTUDE DO OBJETO A SER CONTRATADO

4.1.1. Como o objeto da contratação envolve serviços privativos aos advogados, nos termos da Lei nº 8.906/1994, a participação no certame deve restringir-se a advogados e sociedades de advogados devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil. De fato, nos termos da Lei nº 8.906/1994, os serviços de consultoria jurídica somente podem ser prestados por advogados ou sociedades de advogados; assim, um escritório de advocacia pode ter em seus quadros profissionais de diferentes especialidades aptos a participar da execução deste objeto, mas empresa de outra natureza não pode oferecer consultoria jurídica, o que torna óbvia a justificativa para a restrição imposta à contratação de sociedades não registradas junto à OAB. Qualquer outro tipo de sociedade encontra-se impedido de prestar os serviços previstos nesta licitação, notadamente no que se refere aos seguintes itens que compõem o objeto:

- v. Assessoria à Procuradoria Municipal na adoção de todas as medidas necessárias à recuperação dos créditos identificados, incluindo a elaboração de requerimentos administrativos e peças judiciais, sempre mediante prévia e expressa concordância do Município. A propositura de medidas administrativas e/ou judiciais, bem como seu acompanhamento em todas as instâncias, ficarão a cargo exclusivo da Procuradoria Municipal, órgão responsável pela representação do Município; não obstante, caso entenda conveniente, o Município poderá outorgar poderes aos advogados da licitante que se sagrar vencedora para atuar de forma auxiliar à Procuradoria nos processos judiciais, com o fim exclusivo de permitir o acompanhamento conjunto das demandas, sendo certo que a responsabilidade pela assinatura de todas as peças continuará a cargo da Procuradoria, assim como caberão a esta os honorários sucumbenciais eventualmente ganhos ao fim do(s) processo(s);
- viii. Assessoria à Procuradoria Municipal na defesa do Município em todas as instâncias administrativas e judiciais em relação a qualquer procedimento relacionado ao objeto aqui descrito;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.3. Portanto, não restam dúvidas de que apenas a contratação de advogado ou sociedade de advogados observa os ditames legais, não sendo possível a contratação de empresa ou entidade de outra natureza.

5. MODALIDADE E REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO: A licitação deverá processar-se na modalidade **CONCORRÊNCIA por Técnica e Preço**. Portanto, os licitantes deverão comprovar o atendimento a todas os requisitos de habilitação legalmente exigíveis (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica), bem como comprovar sua experiência e capacidade técnica, nos termos dos critérios objetivos mais adiante estabelecidos, demonstrando sua aptidão para o desenvolvimento do objeto aqui descrito.

6. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados no estabelecimento da Contratada e, quando se fizer necessário, nas dependências da Prefeitura, e o prazo para conclusão será inicialmente de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

6.2. Na hipótese de, durante a execução do objeto, serem iniciados procedimentos administrativos e/ou processos judiciais que permaneçam em curso ao final dos 12 (doze) meses, o contrato deverá ser prorrogado por iguais períodos, enquanto estes procedimentos e processos se mantiverem em curso, até o limite de 60 (sessenta) meses.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os serviços aqui descritos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 339039.00.02.03.00.04.122.0003.2.0015

8. VALOR ESTIMADO

8.1.1. Contribuições Previdenciárias: Considerando ser possível a recuperação dos valores indevidamente pagos nos últimos 60 (sessenta) meses, e considerando que se estima um pagamento a maior de contribuições previdenciárias de cerca de 25% (vinte e cinco por cento) ao mês (considerando-se as alíquotas aplicáveis ao INSS e ao Regime Próprio), chega-se a uma estimativa de recuperação de cerca de 150% (cento e cinquenta por cento) do valor de uma folha de pagamento. Como a folha de pagamento do Município gira em torno de R\$536.976,64 (Um milhão dezoito mil duzentos e oitenta e sete reais e doze centavos), estima-se uma recuperação total de cerca de R\$805.464,95 (Oitocentos e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

8.1.2. PASEP: Considerando ser possível a recuperação dos valores indevidamente pagos nos últimos 60 (sessenta) meses, e considerando um período de trâmite processual mínimo de 40 (quarenta) meses, e levando-se em conta ainda que a alíquota do PASEP é de 1% (um por cento), estima-se recuperar



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

100% (cem por cento) do valor correspondente à média mensal dos recebimentos do Município a título de IPVA, ICMS e Royalties. Como a soma da média dos recebimentos mensais destes repasses gira em torno de R\$419.370,50 (Quatrocentos e dezenove mil trezentos e setenta reais e cinquenta centavos), estima-se uma recuperação total de cerca de R\$419.370,50 (Quatrocentos e dezenove mil trezentos e setenta reais e cinquenta centavos).

8.1.3. ICMS Energia Elétrica: Considerando ser possível a recuperação dos valores indevidamente pagos nos últimos 60 (sessenta) meses, além dos valores referentes ao período de trâmite judicial (inicialmente previsto em 40 meses), estima-se uma recuperação mínima correspondente a 100 (cem) meses de recolhimentos indevidos; uma vez que se estima uma redução de cerca de 20% (vinte por cento) nas faturas de energia elétrica, chega-se a uma estimativa total de recuperação de 20 (vinte) vezes o gasto mensal do Município com energia elétrica (100 x 20%). Como o gasto médio mensal do Município (incluindo iluminação pública e próprios municipais) gira em torno de R\$301.000,00 (Trezentos e um mil reais), estima-se uma recuperação total de cerca de R\$301.000,00 (Trezentos e um mil reais).

8.1.4. ISSQN Instituições Financeiras: Considerando ser possível a recuperação dos valores que deixaram de ser recolhidos pelas instituições financeiras nos últimos 60 (sessenta) meses, considerando que, em média, estima-se que uma agência bancária deixe recolher cerca de R\$12.000,00 (doze mil reais), e considerando, por fim, que existem 02 agências bancárias no território municipal, chega-se a uma estimativa total de recuperação de cerca de R\$600.000,00 (Seiscentos mil reais), correspondente ao número de agências bancárias vezes R\$12.000,00 vezes 60 meses.

8.1.5. FUNDEF : Considerando ser possível a recuperação dos valores do Fundef, relativo aos repasses a menor por parte da união que a soma gira em torno de R\$1.024.648,16 (Um milhão vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), estima-se uma recuperação total de cerca de R\$1.024.648,16 (Um milhão vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).

8.1.6. VALOR TOTAL: Assim, com base nas estimativas de recuperação acima detalhadas, o valor máximo da contratação deverá ser fixado em R\$315.048,36 (Trezentos e quinze mil quarenta e oito reais e trinta e seis centavos), ou seja, **o valor de R\$0,10 (dez centavos) para cada R\$1,00 (Um real) a ser recuperado**, remuneração que corresponde a 10% (dez por cento) dos valores que se pretende. Ressalte-se que a contratada só fará jus ao recebimento de seus valores, após o crédito do numerário recuperado estar depositada na conta do município e a demanda transitada em julgado, seja na esfera administrativa ou judicial. No entanto, esta remuneração poderá ser reduzida se a relação entre recuperação e remuneração extrapolar o percentual de 10%, respeitados os critérios e condições abaixo descritos.

8.2. Na hipótese de, na fase de execução do contrato, o valor fixado em contrato corresponder a mais de 10% (dez por cento) dos créditos efetivamente restituídos ao Município, a remuneração será automaticamente reduzida para adequar-se a este limite.

8.3. Para efeitos do cálculo da remuneração, será levado em conta o momento do ingresso dos valores recuperados nos cofres municipais ou o momento da concretização da economia, obedecido o seguinte:



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Na hipótese de concessão, pelo Poder Judiciário, de liminar, tutela provisória ou sentença que garanta imediata economia ao Município, será considerada como momento da concretização da economia a data em que o Município puder efetivamente beneficiar-se da economia tributária, entendida esta como a data de vencimento da(s) fatura(s)/guia(s) em que constar(em) a redução proporcionada pela liminar, tutela provisória ou sentença;
- b) Quando a recuperação se der através de compensação dos valores indevidamente recolhidos com obrigações correntes, será considerado como momento do ingresso a data em que efetivamente o Município beneficiar-se da economia tributária, seja através do pagamento do tributo por meio de guia própria, seja através de desconto direto em seus repasses do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, quando for o caso;
- c) Quando a recuperação efetivar-se por restituição direta (pagamento) aos cofres municipais, será considerado como momento do ingresso a data em que os valores devolvidos forem efetivamente depositados na conta do Município;
- d) Quando a recuperação efetivar-se por meio da exclusão de valores indevidamente incluídos em parcelamentos, será considerado como momento do ingresso a data em que os valores forem formalmente excluídos do(s) parcelamento(s), em decorrência de decisão administrativa e/ou judicial.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os pagamentos estarão vinculados à efetiva recuperação de valores/obtenção de economia para os cofres municipais, nos termos do item anterior, e serão realizados em até 10 (dez) dias após a emissão da competente nota fiscal pela Contratada, que deverá vir acompanhada de relatório de comprovação da prestação do serviço, a ser assinado pelo fiscal do contrato.

9.1. Na hipótese de valores recuperados em decorrência da prestação dos serviços aqui previstos somente ingressarem nos cofres municipais após expirado o prazo inicial de vigência do Contrato, a Contratada continuará a fazer jus ao recebimento de sua remuneração, desde que a recuperação dos créditos pelo Município tenha ocorrido em virtude dos trabalhos por ela desenvolvidos.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Indicar oficialmente a pessoa (fiscal) ou equipe de pessoas (comissão) que acompanhará o desenvolvimento dos trabalhos, com poderes para tomada de decisões de natureza técnica;

10.2. Fornecer cópia de toda documentação necessária ao cumprimento do objeto do contrato, preferencialmente em meio digital;

10.3. Disponibilizar, a pedido da Contratada, leis, decretos e quaisquer outros documentos que possam interessar para a realização dos serviços, em particular os relacionados e/ou necessários à efetiva recuperação de créditos;

10.4. Autorizar o acesso da Contratada aos setores da prefeitura e a outros órgãos e entidades municipais para coleta de dados e informações necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

10.5. Pagar os honorários devidos à Contratada, nos termos dos itens 8 e 9 acima;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.6. Arcar com os custos inerentes aos procedimentos administrativos e/ou processos judiciais que concordar em adotar (emolumentos, taxas cartorárias, cópias de documentos, taxas administrativas e afins).

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços aqui previstos de forma satisfatória aos interesses do CONTRATANTE, obedecidas todas as especificações constantes deste Termo de Referência;

11.2. Encaminhar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, relatório circunstanciado da situação da execução dos serviços;

11.3. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o Termo de Contrato, sem o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE;

11.4. Pagar todas as obrigações fiscais e trabalhistas relativas à sua personalidade jurídica. Em face desta responsabilidade da CONTRATADA, inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos da CONTRATADA;

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei, obrigando-se a apresentar, sempre que exigido, as devidas comprovações de regularidade fiscal, sob pena de sanção;

11.6. Responsabilizar-se por assessorar a Procuradoria Municipal na defesa do Município perante todas as esferas administrativas e judiciais em quaisquer procedimentos relativos à execução do objeto aqui descrito;

11.7. Arcar com todos os custos referentes a deslocamentos, alimentação e hospedagem de sua equipe técnica que se façam necessários à satisfatória prestação dos serviços.

11.8. Manter sigilo sobre as orientações trocadas e geradas durante a prestação dos serviços, não revelando nem transmitindo direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto contratual.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1. Se advogado autônomo, carteira profissional expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil; se sociedade de advogados, contrato social devidamente registrado na Seção da Ordem dos Advogados do Brasil correspondente à sede da sociedade licitante, acompanhado de eventuais alterações contratuais averbadas, ou Consolidação do Contrato Social devidamente registrado na Seção da Ordem dos Advogados do Brasil correspondente à sede da sociedade licitante acompanhado de eventuais alterações contratuais posteriores à consolidação;

12.1.2. Declaração ou certidão da Seção da Ordem dos Advogados do Brasil correspondente à sede da sociedade licitante de que o advogado autônomo ou os profissionais que compõem a sociedade não sofreram qualquer punição disciplinar relacionada ao exercício da advocacia nos últimos 5 (cinco) anos.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2.REGULARIDADE FISCAL:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

12.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município sede da licitante;

12.2.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal (tributos federais, dívida ativa e INSS), Estadual e Municipal, sendo as últimas relativas à sede da licitante;

12.2.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.3. Declaração assinada pelo advogado autônomo ou por representante legal de que a licitante não foi declarada inidônea para participar em licitações ou para contratar com o poder público;

12.4. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo advogado autônomo ou por representante legal da sociedade;

12.5. Declaração da licitante de que em seu quadro de pessoal não participam servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de XXXXXXXXXX, ou que não tenham participado nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação.

12.6.QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA:

12.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste procedimento.

12.7.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.7.1. A licitante deverá comprovar APTIDÃO, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em serviços de recuperação de créditos tributários, que demonstre a prestação dos serviços com a indicação de valores efetivamente recuperados;

12.7.2. A licitante deverá comprovar EXPERIÊNCIA, mediante a) comprovação de atuação em pelo menos 1 (um) entre os Tribunais de Justiça Estaduais (1ª ou 2ª Instância), b) comprovação de atuação em pelo menos 1 (um) entre os Tribunais Regionais Federais (1ª ou 2ª Instância), c) comprovação de atuação no Superior Tribunal de Justiça e d) comprovação de atuação no Supremo Tribunal Federal, demonstrando que atua/atuou em ações que tratam/tratavam de recuperação de créditos tributários (a comprovação se dará mediante a apresentação de relatórios de acompanhamento processual retirados dos sítios eletrônicos dos Tribunais em que conste ao menos o nome do advogado – no caso de sociedades, ao menos um entre os sócios ou associados deve constar em cada relatório – e o objeto da ação).

13.DOS QUESITOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

13.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, sendo entregue em uma via encadernada (preferencialmente em espiral), formada por quantos volumes se fizerem necessários à apresentação de toda a documentação hábil à comprovação da pontuação técnica.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2.Caso a licitante possua condições de pontuar além do limite máximo previsto em determinado item, será exigida apenas a indicação e apresentação da documentação válida suficiente a atingir a pontuação máxima, sendo desconsiderada toda documentação em desacordo com o exigido neste Edital e a documentação que, mesmo que válida, supere o necessário à obtenção da nota máxima.

13.3.No caso de advogado autônomo, a pontuação será relativa à pessoa física do advogado, que, na hipótese de se sagrar vencedor, será pessoalmente responsável pela execução do objeto aqui licitado; no caso de sociedade, deverá ser indicado um responsável técnico que pontuará em nome da sociedade, e que, na hipótese de a sociedade se sagrar vencedora, deverá ser o responsável direto pela execução do objeto aqui licitado.

13.4.A pontuação máxima da Proposta Técnica será de 1.200 (um mil e duzentos) pontos e a nota mínima para classificação será de 840 (oitocentos e quarenta) pontos. Serão automaticamente desclassificadas as propostas que não obtiverem a nota mínima de 840 (oitocentos e quarenta) pontos. A Nota Técnica de cada Proposta será obtida pelo somatório das notas obtidas em cada um dos critérios abaixo:

13.4.1.Tempo de experiência profissional do responsável técnico: Máximo 100 Pontos. A comprovação se dará através de documento hábil a comprovar a data de inscrição do profissional na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. Serão conferidos 20 (vinte) pontos para cada ano completo de exercício profissional, até o limite máximo de 100 (cem) pontos:

- 1 ano desde a inscrição na OAB: 20 pontos
- 2 anos desde a inscrição na OAB: 40 pontos
- 3 anos desde a inscrição na OAB: 60 pontos
- 4 anos desde a inscrição na OAB: 80 pontos
- 5 ou mais anos desde a inscrição na OAB: 100 pontos

13.4.2.Comprovações acadêmicas do responsável técnico: Máximo 200 Pontos. A comprovação se dará através da apresentação de Diplomas/Certificados de Conclusão de Cursos de Pós-Graduação, assim como Diplomas/Certificados de Participação em Cursos de Extensão e em Congressos/Simpósios/Seminários. Somente serão levadas em consideração as comprovações cuja área temática relacione-se com o objeto do certame, conforme as elencadas a seguir: Direito Tributário, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Direito Municipal ou Direito do Estado. A pontuação será aferida pela soma das pontuações referentes a cada comprovação apresentada, até o máximo de 200 Pontos:

- Participação em Congresso/Simpósio/Seminário: 15 pontos
- Curso de Extensão concluído: 25 pontos
- Pós-Graduação Lato Sensu concluída: 75 pontos
- Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado) concluída: 100 pontos
- Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado) em curso: 125 pontos



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Pós-Doutorado concluído: 150 pontos

13.4.3. Produção científica do responsável técnico: Máximo 200 Pontos. A comprovação se dará através de cópia dos trabalhos científicos publicados pelo responsável técnico. Não é necessária a cópia integral dos trabalhos, bastando a cópia das páginas suficientes ao reconhecimento do veículo (livro, periódico ou afim) e do próprio trabalho (índice e página do trabalho em que constem o nome do trabalho e o nome do autor). Somente serão admitidos trabalhos cuja área temática relacione-se com o objeto do certame, conforme os elencados a seguir: Direito Tributário, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Direito Municipal ou Direito do Estado. Serão admitidos trabalhos em coautoria, desde que um dos autores seja o responsável técnico. Artigos publicados em meio eletrônico (virtual) somente serão admitidos se alocados em sítios eletrônicos reconhecidamente dedicados à publicação de trabalhos científicos, não se admitindo como publicados os trabalhos alocados em sítios eletrônicos institucionais e/ou meramente informativos, por exemplo. A pontuação será aferida por cada publicação e/ou obra apresentada, considerando-se que um mesmo artigo poderá pontuar em no máximo duas publicações diferentes, obtendo-se a pontuação final a partir do somatório das pontuações obtidas em cada publicação e/ou obra, até o máximo de 200 Pontos:

- Artigo publicado em meio eletrônico (virtual): 05 pontos
- Artigo publicado em periódico não especializado (sem cunho científico): 10 pontos
- Artigo publicado em periódicos especializados (de cunho científico): 15 pontos
- Artigo publicado em obra coletiva (livro de cunho científico): 20 pontos
- Coordenação e/ou organização de obra coletiva (livro de cunho científico): 25 pontos
- Trabalho individual (livro de cunho científico) publicado: 30 pontos

13.4.4. Reconhecimento profissional/acadêmico do responsável técnico: Máximo 100 Pontos. A comprovação se dará por meio de cópia de decisões judiciais em que trabalho científico do responsável técnico tenha sido citado/utilizado para a fundamentação do julgador. Não é necessária a cópia integral da decisão judicial, mas tão somente das páginas necessárias à identificação do Processo (número, órgão julgador) e à verificação da existência da citação. A pontuação será aferida por cada decisão apresentada, permitida a apresentação de citações idênticas, desde que referentes a processos distintos, até o máximo de 100 pontos.

- Citação em decisão judicial de 1ª instância: 10 pontos
- Citação em decisão judicial de 2ª instância (TJ, TRF, TRT): 15 pontos
- Citação em decisão proferida por Tribunal Superior (STF, STJ, TST): 25 pontos

13.4.5. Experiência do responsável técnico na recuperação de créditos tributários: Máximo 200 Pontos. A comprovação se dará por meio de andamentos processuais retirados diretamente dos sítios eletrônicos dos Tribunais (Tribunais de Justiça Estaduais, Tribunais Regionais Federais e Tribunais Superiores), em que conste a matéria discutida na ação (necessariamente matéria tributária) e o nome do responsável técnico entre os patronos. Serão admitidos processos com trânsito em julgado ou processos em andamento, não podendo o mesmo processo pontuar em mais de uma instância. A



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

pontuação será aferida pelo somatório dos pontos referentes a cada processo apresentado, até o máximo de 200 pontos. Poderão ser também considerados para fins de pontuação da Proposta Técnica os processos apresentados para o atendimento aos requisitos de habilitação técnica.

- Processo em 1ª Instância (Justiça Federal ou Estadual): 5 pontos por processo
- Processo em Tribunal de Justiça ou Tribunal Regional Federal: 10 pontos por processo
- Processo em Tribunal Superior (STJ ou STF): 20 pontos por processo

13.4.6. Êxito comprovado do responsável técnico na recuperação de créditos tributários: Máximo 200 Pontos. A comprovação se dará pela apresentação de Atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que se ateste a efetiva recuperação de créditos tributários pelo responsável técnico ou por empresa/entidade/sociedade de que faça/fizesse parte, como responsável direto por estas recuperações, o responsável técnico. Os atestados apresentados deverão estar em folha timbrada da entidade (empresa ou órgão público), ou com reconhecimento de firma quando emitidos em folha não timbrada. A pontuação será aferida por cada atestado apresentado, diferenciando-se, para fins de pontuação, os atestados em que conste o valor efetivamente recuperado daqueles em que apenas se atesta a recuperação, até o máximo de 200 pontos. Poderá ser também considerado para fins de pontuação da Proposta Técnica o atestado apresentado para o atendimento aos requisitos de habilitação técnica.

- Atestado em que apenas se atesta a recuperação: 10 pontos
- Atestado em que consta o valor efetivamente recuperado: 20 pontos

13.4.7. Êxito comprovado na obtenção de medidas que garantam economia imediata em relação ao ICMS pago no fornecimento de energia elétrica: A comprovação se dará pela apresentação de andamentos processuais e cópias de decisões nas quais se demonstre a obtenção, pelo advogado ou responsável técnico, de medidas que tenham garantido a imediata redução do ICMS incidente sobre o fornecimento de energia elétrica. A pontuação será aferida por cada processo em que se demonstre a obtenção de medida antecipatória (medida liminar, antecipação de tutela ou tutela de urgência/provisória), até o máximo de 200 pontos.

- Cada andamento processual e/ou cópia de decisão em que se demonstre a obtenção de medida antecipatória: 20 pontos

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A Proposta Comercial deverá seguir modelo fornecido no Edital, impressa em uma via em papel timbrado do licitante e assinada pelo seu representante legal (com firma reconhecida) e constando o preço fixo ofertado, respeitado o limite e os demais critérios constantes no item 8 deste Termo de Referência.

14.2. No preço proposto serão computadas todas as despesas para o fiel cumprimento do objeto desta Licitação, incluindo todos os custos e despesas diretas ou indiretas, inclusive as relativas a mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos trabalhistas e sociais, deslocamentos e diárias de equipe técnica, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer despesas extras necessárias não



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Concorrência, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

14.3.No preço não devem ser incluídas as despesas inerentes aos procedimentos administrativos e/ou judiciais que a Prefeitura concordar em adotar (custos com correspondentes, custas judiciais, emolumentos, taxas cartorárias, cópias de documentos, taxas administrativas e afins).

15. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1.A classificação das proponentes na Proposta Técnica se fará da seguinte forma:

15.1.1.A avaliação dos fatores da Proposta Técnica será realizada mediante a análise das informações apresentadas pelas licitantes em suas propostas, bem como pela conferência da documentação apresentada, sendo então concedida a pontuação respectiva, somando-se ao final todas as notas apuradas. A atribuição de pontuação ficará restrita aos limites máximos por fator.

15.1.2.Os fatores não comprovados importarão na concessão da nota zero.

15.1.3.A Comissão Permanente de Licitações procederá à classificação das Propostas Técnicas válidas, consoante a ordem de pontos obtida por cada uma.

15.1.4.Para cada Proposta Técnica será atribuído um Índice Técnico (IT) correspondente, calculado em função da Maior Nota Técnica (MNT) entre elas, conforme a seguinte fórmula:

$$IT = NT/MNT$$

Onde:

IT= Índice Técnico da Proposta em análise

NT= Nota Técnica da Proposta em análise

MNT= Maior Nota Técnica entre todas as propostas

15.1.5.Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

15.1.6.Ocorrerá a desclassificação das proponentes na Proposta Técnica:

15.1.6.1.Pelo não atendimento às exigências estabelecidas no Edital;

15.1.6.2.Caso a Nota Técnica da Proposta não consiga atingir o limite mínimo de 70% (setenta por cento) do máximo de 1.200 (um mil e duzentos) pontos previstos para a soma dos fatores.

15.2.Divulgado o índice de classificação (IT) nas Propostas Técnicas, deverão ser abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais das licitantes classificadas.

15.3.Somente serão abertos os envelopes nº 03 - Proposta Comercial das licitantes classificadas na Proposta Técnica.

15.4.A avaliação das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas e classificadas tecnicamente se fará mediante a atribuição de um índice específico de preços (IP), obedecendo-se a seguinte fórmula:



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

IP = MP/P

Onde:

IP= Índice de Preço

MP= Menor preço cotado entre todas as proponentes

P= Preço referente cotado pela proponente em análise

15.4.1.Será verificado o atendimento de todas as condições prescritas no Edital.

15.4.2.Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

15.4.2.1.Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta no Edital;

15.4.2.2.Contiverem vícios;

15.4.2.3.Omitirem qualquer elemento solicitado;

15.4.2.4.Apresentarem valores excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, observando-se as disposições legais dos artigos 44, artigo 3º e art. 48, da lei 8.666/93.

15.5.A classificação final das licitantes concorrentes será considerada em ordem decrescente de pontuação, aferida mediante a aplicação da fórmula seguinte:

$$VA = (IT \times 7) + (IP \times 3)$$

Onde:

VA= Valor de Avaliação Final

IT= Índice Técnico

IP = Índice de Preço

15.6.Em caso de empate final entre duas ou mais concorrentes, serão aplicados os critérios de desempate previstos no parágrafo 2º do artigo 3º e 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93; persistindo o empate a decisão se dará por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os concorrentes.

16. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que o presente Termo de Referência se encontra de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e legislação posterior em vigor.

Prefeitura Municipal de Mar de Espanha



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 173/2017
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2017
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, como representante da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo município de Mar de Espanha, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93, a que tudo daremos por firme e valioso.

..... de de 2017.

ASSINATURA:

NOME LEGÍVEL:

QUALIFICAÇÃO/CARGO:

IDENTIDADE/CPF:

Reconhecer Assinatura em Cartório por Verdadeiro



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 173/2017
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2017
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, estabelecida à nº CEP, CNPJ nº, Tel., pela presente propõe-se a executar os serviços de revisão, apuração e recuperação de valores pagos indevidamente a título de ICMS incidente sobre consumo de energia elétrica (referente às unidades consumidoras de energia e iluminação pública dos Municípios), valores pagos indevidamente a título de contribuições sociais e previdenciárias, valores pagos incorretamente a título de ISSQN pelas instituições financeiras (agências bancárias) e valores repassados a menor pela União a título de FUNDEF.

1. Valor dos serviços se dará através de pagamento vinculado ao êxito, com percentual de% (..... por cento) do proveito econômico em favor do Município, mediante apresentação de relatório de prestação dos serviços exitosos.

2. Declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, que integrarão o ajuste correspondente;

3. Validade da proposta: será de (.....) dias (mínimo sessenta) dias, contados do primeiro dia útil posterior a data da entrega das Propostas;

4. Declaramos que estamos de acordo e aceitamos todas as condições prescritas neste Edital e seus anexos;

5. Declaramos que no preço apresentado, estão compreendidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre a mesma;

6. Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:.....

CPF:..... RG nº:

..... de de

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 173/2017
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2017
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de, com sede à, nº..... – Bairro, Município de/MG - CEP:, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr., CPF nº....., CI, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, com sede à nº, Bairro, Município de – CEP, inscrita no CNPJ sob o/....., neste ato representado pelo Sr., CPF, CI....., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato Administrativo para prestação de serviços, em conformidade com o Processo de Licitação n.º 173/2017, na modalidade CONCORRÊNCIA Técnica e Preço nº 003/2017, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria para recuperação de créditos tributários, de acordo com as condições constantes no termo de referência, anexo I do edital de Licitação.

1.1.1 A execução dos serviços compreende:

- a.Revisão, apuração e recuperação de valores pagos indevidamente a título de ICMS incidente sobre consumo de energia elétrica (referente às unidades consumidoras de energia e iluminação pública dos Municípios);
- b.Revisão, apuração e recuperação de valores pagos indevidamente a título de contribuições sociais e previdenciárias (INSS, PASEP e Regime Próprio de Previdência, quando existente);
- c.Revisão, apuração e recuperação de valores pagos incorretamente a título de ISSQN pelas instituições financeiras (agências bancárias); e
- d.Revisão, apuração e recuperação de valores repassados a menor pela União a título de FUNDEF.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O objeto do presente contrato será executado sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 10, II, a, da Lei 8666/93.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAUSULA TERCEIRA- DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços o percentual de.....% (..... por cento) do valor efetivamente recuperado, estimado em R\$ (.....).

3.2. O pagamento se dará em até 10 (dez) dias, através de depósito ou Transferência Eletrônica (TED) em conta corrente da CONTRATADA, mediante a apresentação do documento fiscal correspondente e relatório de comprovação dos créditos recuperados, seja através de restituição, compensação, exclusão de valores indevidamente incluídos em parcelamentos ou recuperação de créditos não repassados por outros entes ou não recolhidos por contribuintes.

3.3. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (INSS e FGTS), e fiscais (ISSQN) juntamente com a medição e a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

3.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5. Na hipótese de valores recuperados em decorrência da prestação dos serviços aqui previstos somente ingressarem nos cofres municipais após expirado o prazo inicial de vigência do Contrato, a CONTRATADA continuará a fazer jus ao recebimento de sua remuneração, desde que a recuperação dos créditos pelo Município tenha ocorrido em virtude dos trabalhos por ela desenvolvidos.

CLAUSULA QUARTA- DO PRAZO

4.1 O prazo de execução será de 12 (meses), contados a partir da ordem de início dos serviços.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério da CONTRATANTE, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação, correrão mediante a emissão da nota de empenho por conta das Dotações Orçamentárias: 339039.00.02.03.00.04.122.0003.2.0015.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Atender a todos os requisitos constantes no Anexo I – Termo de Referência;

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Contratante;

6.3 A contratada deverá apresentar Nota Fiscal do serviço prestado, acompanhada de relatório detalhado informando os serviços efetivamente realizados, como documento único de cobrança. As



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Notas Fiscais deverão conter todos os impostos e descontos conforme preços contratados na presente licitação.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que participou da licitação, ou seja, deverá contar o mesmo CNPJ da empresa vencedora da licitação.

6.5 Atendendo ao que dispõe a Legislação Tributária Municipal, será retido por ocasião do faturamento dos serviços, o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

6.6 Designar um funcionário para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pela Contratante.

6.7 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa dos objetos contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas e/ou profissionais a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços contratados.

6.8 A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.9 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

6.10 A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Mar de Espanha ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

6.11 A responsabilidade técnica engloba todas as normas estipuladas pelo órgão fiscalizador da atividade profissional e demais legislações vigentes.

6.12 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.

6.13 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto da licitação.

6.14 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao objeto do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

6.15 Guardar sigilo das informações que tiver conhecimento em decorrência do objeto, sob pena



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de rescisão do Contrato e multa.

6.16 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, mediante protocolo, a relação de documentos a serem disponibilizados para a realização da auditoria.

6.17 Em caso de qualquer questionamento por parte do Fisco sobre os créditos apontados pela CONTRATADA, validados e autorizados pelo departamento contábil e jurídico da CONTRATANTE, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela elaboração e o acompanhamento de consultas fiscais, defesas, recursos e demais atos administrativos cabíveis e necessários à fundamentação dos créditos eventualmente identificados, bem como, a CONTRATADA responsabilizar-se-á prestação de assistência técnica com o fim de proporcionar subsídios à propositura de eventuais medidas judiciais por parte do Município relativamente aos créditos identificados, caso seja necessário.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- a.Promover, através de seu representante, todo acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b.Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- c.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d.Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato e do edital;
- e.Designar servidor para fiscalização da prestação dos serviços;
- f.Receber os serviços, nos termos de legislação vigente;
- g.Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento da execução dos serviços, nos termos deste Contrato;
- h.Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A Secretaria de Fazenda do Município contratante, será o gestor do contrato resultante desta licitação, sendo responsável pela permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, observado o artigo 67 da Lei Federal no 8.666/93.

8.2 Na ocorrência de paralisações e/ou atrasos na prestação dos serviços, a Prefeitura de Mar de Espanha poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato e no instrumento convocatório.

8.3 Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços ora contratados, facultando o livre acesso a todos os registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade para a CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4 A CONTRATADA será avaliada quanto à qualidade, prazo e relacionamento na prestação dos serviços.

8.5 A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – OS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a. Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
- b. Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Contrato, a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha., poderá aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

- a. Advertência;
- b. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de 02 (dois) anos;
- c. Multa;

10.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas aplicáveis, quando do descumprimento contratual:

- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
- b. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- c. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.3. O valor das multas aplicadas poderá ser feito:

- a. Através de documento de arrecadação Municipal (DAM), devendo efetivar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação;
- b. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, conforme art. 80, inciso IV;
- c. Ou quando for o caso, cobrado judicialmente;

10.4. As penalidades previstas neste Contrato, poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, à critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA, como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, aplicando-se na ausência de revisão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos, e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG, para a solução de qualquer litígio decorrente do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

....., de de 2017.

Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada: Procurador:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 173/2017
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2017
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

À
Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
Referência: CONCORRÊNCIA 003/2017.

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de CONCORRÊNCIA 003/2017, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução de todos serviços citados no Termo de Referência deste Edital.

Atenciosamente,

....., de de 2017.

Representante Legal da Licitante
Dados da Empresa



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 173/2017
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2017
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A EMPRESA, CNPJ nº/....., sediada EM (endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da CONCORRÊNCIA Nº **003/2017**, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a. em observância ao disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

..... dede 2017.

ASSINATURA:
NOME LEGÍVEL:
QUALIFICAÇÃO/CARGO:
IDENTIDADE/CPF:
TEL./FAX:
EMAIL:



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 173/2017
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2017
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE FUNCIONARIO PUBLICO

A empresa, com sede à Rua/Av.
....., nº, Bairro, nesta cidade
de
....., Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº
....., Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante
legal, Sr., portador do CPF nº, Cédula
de Identidade nº, **declarar**, que não possui como sócio, gerente e diretores,
membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, cônjuge, companheiro ou
parente até terceiro grau.

..... de de 2017.

ASSINATURA:
NOME LEGÍVEL:
QUALIFICAÇÃO/CARGO:
IDENTIDADE/CPF:



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 173/2017
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2017
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador do Documento de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº, **DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Declara ainda, a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e se obriga a comunicar a superveniência do mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2017.

ASSINATURA:
NOME LEGÍVEL:
QUALIFICAÇÃO/CARGO:
IDENTIDADE/CPF:



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 173/2017
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2017
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ME, EPP ou EQUIPARADA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006; () Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º

da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à Contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

..... dede 2017.

ASSINATURA:

NOME LEGÍVEL:

QUALIFICAÇÃO/CARGO:

IDENTIDADE/CPF:



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 173/2017
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2017
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

..... dede 2017.

ASSINATURA:
NOME LEGÍVEL:
QUALIFICAÇÃO/CARGO:
IDENTIDADE/CPF: